www.leis.org

NORMA EM VIGOR

LEI MUNICIPAL Nº 5.916, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei nº 5.846, de 24 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o plano de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Três Passos.

Imprimir

Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do município, FAÇO SABER que o Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o art. 6º-A na Lei nº 5.846, de 24 de janeiro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 6º - A O pagamento da parcela anual resultante do art. 6º e Anexo I, para efeitos de amortização, será realizado juntamente com o vencimento e quitação das contribuições previdenciárias normais instituídas na presente lei, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas.

§ 1º A tabela de amortização constante no Anexo I desta Lei será revista anualmente, quando da realização da avaliação atuarial anual, com base nos dados do exercício financeiro anterior, obrigando-se o Município a repassar os novos valores.

§ 2º Fica autorizada a retenção de valores junto ao Fundo de Participação dos Municípios em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias dos valores do aporte, da contribuição patronal e da contribuição do servidor, como garantia do repasse dos valores devidos, mediante comunicação formal expedida ao agente financeiro por parte do Executivo Municipal ou pelo Presidente do IPSTP.

§ 3º Os repasses ao IPSTP deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês posterior ao da competência, sendo que em caso de atraso de repasse, o valor será atualizado com base no INPC, proporcionalmente aos dias de atraso.

§ 4º A Unidade Gestora deverá observar os critérios previstos na Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011, e suas alterações, relativamente aos aportes realizados. "

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 5.846, de 24 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A contribuição suplementar do Município para equacionamento do déficit atuarial dar-se-á na forma de aportes mensais suportados pelos Poderes Executivo, Legislativo e pelo Instituto de Previdência Social de Três Passos - IPSTP, com valores definidos e escalonados no tempo conforme as especificações, respectivamente, do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A definição do valor e o escalonamento no tempo dos aportes mensais

especificados no Anexo I, referido no caput, observam a responsabilidade percentual do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Instituto de Previdência Social de Três Passos - IPSTP, em relação ao valor total dos aportes mensais necessários para o equacionamento do déficit atuarial, conforme indicado em estudo atuarial e explicitado no Anexo I desta Lei. " (NR)

Art. 3º O inciso V do art. 16 da Lei nº 5.846, de 24 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. ...

V - Nas competências indicadas no Anexo I desta Lei em relação aos aportes mensais de que trata art. 6º (NR)

...

Art. 4º O Anexo I da Lei nº 5.846, de 24 de janeiro de 2023, conforme novo cálculo atuarial, ano base 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os Anexos II, III e IV da Lei nº 5.846, de 24 de janeiro de 2023.

ARLEI LUÍS TOMAZONI

Prefeitura Municipal de Três Passos

Instituto da previdência do Servidor Público do município de Três Passos

Anexo I

VALORES DA PARCELA MENSAL PROPORCIONALIZADO							
Ano	Saldo Devedor	Juros	Parcela anual	Parcela mensal (Aparte)	CÂMARA 1,49%	PREFEITURA 97,87%	IPSTP 0,64%
2023	R$ 190.956.180,54	R$ 9.796.052,06	R$ 6.806.965,10	R$ 567.247,09	R$ 8.451,98	R$ 555.164,73	R$ 3.630,38
2024	R$ 193.945.267,50	R$ 9.949.392,22	R$ 8.640.529,01	R$ 720.044,08	R$ 10.728,66	R$ 704.707,14	R$ 4.608,28
2025	R$ 195,254.130,71	R$ 10.016.536,91	R$ 10.258.616,60	R$ 854.884,72	R$ 12.737,78	R$ 836.675,68	R$ 5.471,26
2026	R$ 195.012.051,02	R$ 10.004.118,22	R$ 10.500.696,29	R$ 875.058,02	R$ 13.038,36	R$ 856.419,28	R$ 5.600,37
2027	R$ 194.515.472,95	R$ 9.978.643,76	R$ 10.742.775,98	R$ 895.231,33	R$ 13.338,95	R$ 876.162,90	R$ 5.729,48
2028	R$ 193.751.340,74	R$ 9.939.443,78	R$ 10.984.855,67	R$ 915.404,64	R$ 13.639,53	R$ 895.905,52	R$ 5.858,59
2029	R$ 192.705.928,85	R$ 9.885.814,15	R$ 11.226.935,36	R$ 935.577,95	R$ 13.940,11	R$ 915.650,14	R$ 5.987,70
2030	R$ 191.364.807,64	R$ 9.817.014,63	R$ 11.469.015,05	R$ 955.751,25	R$ 14.240,69	R$ 935.393,75	R$ 6.116.81
2031	R$ 189.712.807,22	R$ 9.732.267,01	R$ 11.711.094,74	R$ 975.924,56	R$ 14.541,28	R$ 955.137,37	R$ 6.245,92
2032	R$ 187.733.979,49	R$ 9.630.753,15	R$ 11.953.174,43	R$ 996.097,87	R$ 14.841,86	R$ 974.880,99	R$ 6.375,03
2033	R$ 185.411.556,21	R$ 9.511.612,94	R$ 12.195.254,12	R$ 1.016.271,18	R$ 15.142,44	R$ 994.624,80	R$ 6.504,14
2034	R$ 182.727.917,02	R$ 9.373.942,14	R$ 12.437.333,81	R$ 1.036.444,48	R$ 15.433,02	R$ 1.014.368,21	R$ 6.633,24
2035	R$ 179.664.525,36	R$ 9.216.790,15	R$ 12.679.413,50	R$ 1.056.617,79	R$ 15.743,61	R$ 1.034.111,83	R$ 6.762,35
2036	R$ 176.201.902,00	R$ 9.039.157,57	R$ 12.921.493,19	R$ 1.076.791,10	R$ 16.044,19	R$ 1.053.855,45	R$ 6.891,46
2037	R$ 172.319.566,38	R$ 8.839.993,76	R$ 13.163.572,88	R$ 1.096.964,41	R$ 16.344,77	R$ 1.073.599,07	R$ 7.020,57
2038	R$ 167.995.987,25	R$ 8.618.194,15	R$ 13.405.652,58	R$ 1.117.137,71	R$ 16.645,35	R$ 1.093.342,68	R$ 7.149,68
2039	R$ 163.208.528,82	R$ 8.372.597,53	R$ 13.647.732,27	R$ 1.137.311,02	R$ 16.945,93	R$ 1.113.086,30	R$ 7.278,79
2040	R$ 167.933.394,08	R$ 8.101.983,12	R$ 13.889.811,96	R$ 1.157.484,33	R$ 17.246,52	R$ 1.132.829,91	R$ 7.407,90
2041	R$ 152.145.565,25	R$ 7.805.067,50	R$ 14.131.891,65	R$ 1.177.657,64	R$ 17.547,10	R$ 1.152.573,53	R$ 7.537,01
2042	R$ 145.818.741,10	R$ 7.480.501,12	R$ 14.373.971,34	R$ 1.197.830,94	R$ 17.847,68	R$ 1.172.317,14	R$ 7.666,12

2043	R$ 138.825.271,18	R$ 7.126.866,41	R$ 14.616.051,03	R$ 1.218.004,25	R$ 18.148,26	R$ 1.192.080,76	R$ 7.795,23
2044	R$ 131.436.086,56	R$ 6.742.671,24	R$ 14.858.130.72	R$ 1.238.177,56	R$ 18.448,85	R$ 1.221.804,38	R$ 7.924,34
2045	R$ 123.320.627,08	R$ 6.326.348,17	R$ 15.100.210,41	R$ 1.258.350,87	R$ 18.749,43	R$ 1.231.548,00	R$ 8.053,45
2046	R$ 114.546.764,84	R$ 5.876.249,04	R$ 15.342.290,10	R$ 1.278.524,18	R$ 19.050,01	R$ 1.251.291,61	R$ 8.182,55
2047	R$ 105.080.723,77	R$ 5.390.641,13	R$ 15.584.369,79	R$ 1.298.697,48	R$ 19.350,59	R$ 1.271.035,22	R$ 8.311,66
2048	R$ 94.886.995,11	R$ 4.867.702,85	R$ 15.826.449,48	R$ 1.318.870,79	R$ 19.651,17	R$ 1.290.778,84	R$ 8.440,77
2049	R$ 83.928.218,48	R$ 4.305.519,15	R$ 16.068.529,17	R$ 1.339.044,10	R$ 19.951,76	R$ 1.310.522,46	R$ 8.569,88
2050	R$ 72.165.238,45	R$ 3.702.076,73	R$ 16.310.608,86	R$ 1.359.217,41	R$ 20.252,34	R$ 1.330.266,08	R$ 8.698,99
2051	R$ 59.556.706,32	R$ 3.055.259,03	R$ 16.552.688,55	R$ 1.379.390,71	R$ 20.552,92	R$ 1.350.009,59	R$ 8.828,10
2052	R$ 46.059.276,80	R$ 2.362.840,90	R$ 16.794.768,25	R$ 1.399.564,02	R$ 20.853,50	R$ 1.369.753,31	R$ 8.957,21
2053	R$ 31.627.349,46	R$ 1.622.483,03	R$ 17.036.847,94	R$ 1.419.737,33	R$ 21.154,09	R$ 1.389.486,92	R$ 9.086,32
2054	R$ 16.212.984,55	R$ 831.726,11	R$ 17.278.927,63	R$ 1.439.910,64	R$ 21.454,67	R$ 1.409.240,54	R$ 9.215,43
2055	R$ 0,00						

Fonte: Relatorial atuarial 2022 - 2023

ABRIR ANEXO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Publicação no Leis.org: 26/06/2023